



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 054/92

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UDDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (U.F.M.)"

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 041/91, de 12/12/1991;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Fica corrigido em 23,53% (I.P.C. de FIPE), passando para R\$ 2.831,75 (dois mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de Julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 de Julho de 1992

LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -